



Proc. nº 08.00294/2017

Fl. \_\_\_\_\_  
Visto` \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**MINUTA DE EDITAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08.00294/2017  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2017/SML/PVH**

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E ITENS PARA  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20 e 21; **EXCLUSIVOS PARA ME/EPP, VALORES ATÉ R\$ 80.000,00. EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.**

ITENS 17 e 18; **AMPLA CONCORRÊNCIA. DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS QUE ATENDEM AOS REQUISITOS DESTA EDITAL.**

**AVISO**

Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3901-3639



Proc. nº 08.00294/2017

Fl. \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

---

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 013/2017/SML/PVH, MENOR PREÇO Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR (ABAIXADOR DE LÍNGUA, ABSORVENTE HIGIÊNICO E OUTROS), visando atender à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.**

**Valor estimado: R\$ 875.827,07 (oitocentos e setenta e cinco mil oitocentos e vinte e sete reais e sete centavos).**

**Data de Abertura das Propostas: 20 de setembro de 2017 às 09h30min. Data do Pregão/Disputa de Preços: 20 de setembro de 2017 às 10h00min (horário de Brasília).** Endereço Eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**Disponibilidade do edital:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos [Page: www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Porto Velho - RO, 04 de agosto de 2017.

**JANÍNI FRANÇA TIBES**  
Pregoeira



Proc. nº 08.00294/2017

Fl. \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2017/SML**  
**PROCESSO Nº 08.00294/2017**

**PREÂMBULO**

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML, vem, por intermédio do pregoeiro (a) designado pela Portaria nº 08/2017/SML de 03/07/2017, publicado no Diário Oficial do Município nº 5.486 de 05/07/2017, tornar público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR** (ABAIXADOR DE LÍNGUA, ABSORVENTE HIGIÊNICO E OUTROS), para atender à **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, o qual será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 10.300 de 17/02/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 (com suas posteriores alterações), bem como, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e demais normas regulamentares estabelecidas neste ato convocatório, cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste edital e seus anexos.

**1. DO OBJETO, DAS DATAS E HORÁRIOS DO PREGÃO**

**1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR** (ABAIXADOR DE LÍNGUA, ABSORVENTE HIGIÊNICO E OUTROS), visando atender à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme disposições deste Edital e seus anexos;

**1.2. INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/09/2017 às 08h00min;**

**1.3. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/09/2017 às 09h30min;**

**1.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/09/2017 às 09h30min;**

**1.5. DATA DO PREGÃO/DISPUTA DE PREÇOS: 20/09/2017 às 10h00min;**

**1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília / DF.**

**1.7. Compõem e integram este Edital os seguintes Anexos:**

- a) **ANEXO I:** Especificações Técnicas do Objeto/Modelo de Proposta;
- b) **ANEXO II:** Termo de Referência;
- c) **ANEXO III:** Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- d) **ANEXO IV:** Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo;
- e) **ANEXO V:** Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento das Normas Relativas ao Trabalho do Menor;
- f) **ANEXO VI:** Modelo de Declaração de Porte da Empresa;



Proc. nº 08.00294/2017

Fl. \_\_\_\_\_  
Visto` \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a **comunicação pela INTERNET**, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. A partir do horário previsto neste **Edital**, a sessão pública na Internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Superintendência Municipal de Licitações - SML, designado **Pregoeiro**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, no endereço, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "acesso identificado".

2.3. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados **ao pregoeiro** até **03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da **Sessão Pública**, exclusivamente por meio eletrônico, [pregoes.sml@gmail.com](mailto:pregoes.sml@gmail.com);

2.4. As consultas formais serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo MENSAGENS, no link correspondente a este edital.

2.5. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para abertura da sessão e início da disputa.

2.6. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

2.7. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas neste Edital, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nele previstos e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

2.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

2.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;

2.10. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Proc. nº 08.00294/2017

Fl. \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

### 3. DA DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos no orçamento deste exercício financeiro do Município de Porto Velho, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa de unidade ou órgão administrativo envolvido, a seguir especificado:

#### a) Projeto de Atividade:

<b>DPAAS</b>	08.31.10.301.268.2.295 Apoio ao Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade
<b>DVS</b>	08.31.10.305.256.2.685 Manutenção das Atividades de Controle Vetorial da Malária
<b>DUEAH</b>	08.31.10.302.261.2.405 Manutenção dos Centros de Especialidade - CEM
	08.31.10.302.261.2.271 Manutenção da Maternidade Mãe Esperança - MMME
	08.31.10.302.267.2.278 Manutenção das Unidades de Pronto Atendimento - UPAs
	08.31.10.302.261.2.280 Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU
	08.31.10.302.265.2.290 Manutenção da Rede Psicossocial - CAPS
	08.31.10.302.261.2.276 Implantação e Manutenção Centro de Referência da Mulher

b) **Elemento de Despesa:** 33.90.30 - Material de Consumo

c) **Fonte Recurso:** 01.07 - Recursos do SUS;

3.1.1. O Valor Total Estimado para a Contratação é de **R\$ 875.827,07** (oitocentos e setenta e cinco mil oitocentos e vinte e sete reais e sete centavos).

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar desta licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que esteja credenciada no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho, no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF ou demais interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. A presente licitação será realizada através de sistema eletrônico, de modo que os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico - Banco do Brasil S/A, através do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);



Proc. nº 08.00294/2017

Fl. \_\_\_\_\_  
Visto` \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**4.3.** Para os **ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20 e 21 EXCLUSIVOS**, conforme quantidade e valores indicados no Anexo I e II - Orçamento Estimativo, apenas poderão participar Microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao **art. 48, inciso I**, da Lei Complementar n 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas neste Edital.

**4.3.1.** Para os **ITENS 17 e 18 AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme quantidade e valores indicados no Anexo I e II - Orçamento Estimativo, poderão participar quaisquer empresas que se enquadrem nas disposições estabelecidas neste Edital.

**4.4.** Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88, da Lei no. 8.666/93;
- b) Sejam declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública;
- c) Estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.
- d) Empresas que descumpram o Art. 9º da Lei nº 8.666/93.

**4.5.** Por se tratar de **produtos comuns**, no mercado, não será admitido a participação de empresas, na condição de consórcios.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

### **5.1. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA:**

**5.1.1.** Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais no sistema do licitações-e até a data e horário definidos nos subitens 1.2 a 1.6 deste edital.

**5.1.2.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**5.1.3.** Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

**5.1.4.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.1.5.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**5.1.6.** Nos preços ofertados deverão estar inclusos o lucro pretendido e todos os custos decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação, tais como transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Pregão;



Proc. nº 08.00294/2017

Fl. \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

---

5.1.7. Informações como: Marca, modelo/referência deverão constar do campo próprio do sistema, devendo, quando forem solicitadas neste instrumento convocatório, outras informações julgadas necessárias e pertinentes a serem prestadas no campo "Informações Adicionais" do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita.

5.1.8. A ausência de Marca, modelo/referência no campo próprio do sistema impedirá a licitante de participar da etapa de lances. O descumprimento do estabelecido no **item 5.1.7**, fará a licitante ser desclassificada da licitação.

5.1.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**5.2. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA DOS LANCES**

5.2.1. Abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste edital, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

5.2.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.2.3. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.2.4. Os licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observados o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.

5.2.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

5.2.6. Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor ofertado, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

5.2.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de, até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, **finalizando-se** automaticamente e **encerrando** a recepção de lances.

5.2.8. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o **Pregoeiro** se responsabilizará pelo aviso de encerramento, aos licitantes;

5.2.9. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**



Proc. nº 08.00294/2017

Fl. \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**6.1.** A empresa arrematante deverá enviar a proposta de preços ajustada ao lance final, com as especificações técnicas do objeto ofertado junto com os Anexos I e II deste Edital, sob pena de responsabilização administrativa (advertência, multa, suspensão do direito de licitar e/ou declaração de inidoneidade);

**6.1.2.** A Proposta de Preços deverá ser digitada e impressa em papel timbrado em 1 (uma) via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente), sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo responsável ou procurador da empresa licitante, bem como numeradas em ordem crescente, além de conter as seguintes informações:

**I.** Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, **e-mail, fax e telefone** do licitante, bem como **conta - corrente, nome e número da agência bancária** pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pelo Município de Porto Velho/RO, na hipótese de sagrar-se vencedora desta licitação;

**II.** Constar Preços unitários e total por item, em Real, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula, expressos em algarismos arábicos, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, ficando estabelecido desde já, que na hipótese de divergência entre um e outro, o Pregoeiro adotará o preço unitário para fins de apuração do real valor da proposta;

**6.1.3.** O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

**6.1.4.** Informar o nome, número do CPF e da Cédula de Identidade, e o cargo do responsável da empresa perante a Administração promotora do presente Pregão.

**6.1.5.** O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

**6.1.6.** No caso de haver discordância entre as especificações deste objeto descritas no licitações-e e o disposto neste Edital e seus anexos (Especificações Técnicas), o licitante deverá obedecer às exigências editalícias.

**7. AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS:**

**7.2.1.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo III deste Edital), confeccionado em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário. **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo que as propostas deverão conter preços unitários e totais para o item, **sob pena de desclassificação.**





Proc. nº 08.00294/2017

Fl. \_\_\_\_\_  
Visto` \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

8.1.1. Os preços unitários e totais referidos no **item 8.1**, deverão, evidentemente, estar compatíveis aos de mercado, estimados pela Administração;

**8.2. Serão desclassificadas, ainda, as propostas que:**

**I** - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

**II** - Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido (Art. 44, § 2º, Lei 8.666/93).

**III** - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços **unitários e total** do Item **superiores aos preços atestados pela Administração como sendo os de mercado.**

8.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93.

**8.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA**

8.3.1. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, prevalecem os valores obtidos na proposta inicial.

8.3.2. Será estipulado e informado pelo pregoeiro(a), em campo próprio do sistema, o **prazo** para a empresa melhor classificada, encaminhar a **proposta ajustada ao lance final e os documentos exigidos para habilitação ou documentos desatualizados no SICAF, onde deverão ser escaneados dos originais, estar assinados, rubricados, e enviados via correio eletrônico, para o e-mail [pregoes.sml@gmail.com](mailto:pregoes.sml@gmail.com).**

8.3.3. Se a documentação exigida não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, ou descumprir o **prazo** estabelecido no **subitem 8.3.2**, o Pregoeiro(a) considerará a proponente **DESCLASSIFICADA**.

8.3.4. Quando houver desclassificação/inabilitação das primeiras colocadas, a documentação citada no **item 8.3.2** quando apresentada pela próxima colocada convocada, deverá ser apresentada conforme a data de sua convocação.

8.3.5. A proposta e os documentos apresentados por correio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópias autenticadas por tabelião de cartório ou por qualquer servidor da Superintendência Municipal de Licitações - SML, no prazo máximo **de 3 (três) dias úteis**, contados do final da sessão do pregão ou quando convocada conforme o **item 8.3.2**, para a Superintendência Municipal de Licitações - SML, situada na Av. Calama, nº 2508, Bairro



Proc. nº 08.00294/2017

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

Liberdade, CEP: 76.803-884, Porto Velho - RO, em envelope contendo em sua face externa os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2017  
PROCESSO Nº 08.00294/2017  
PROPOSTA DE PREÇOS/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF E ENDEREÇO DA EMPRESA.

8.4. O(A) Pregoeiro(a) quando restar frustrada a negociação com o licitante originalmente vencedor do item, desclassificada a primeira colocada, na forma do inciso III do subitem 8.2 deste edital, poderá **CONVOCAR MEDIANTE MENSAGEM ÚNICA EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA**, todos os licitantes classificados para o item, para, querendo, manifestar-se quanto a intenção de negociação para o item em referência com fins de adequar seu preço final ao valor atestado nos autos, ficando os licitantes classificados, responsáveis por acompanhar no sistema a convocação a que se refere este subitem.

8.5. Ocorrendo o previsto acima e, havendo mais de um licitante interessado em negociar, o(a) pregoeiro(a) consignará o prazo de 1 (um) dia útil para manifestação dos interessados, o(a) pregoeiro(a) deverá observar a ordem de classificação final do item para negociação, como forma de garantir a lisura do procedimento.

8.6. O **Pregoeiro**, em qualquer fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta, bem como, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município/RO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.7. O(A) **Pregoeiro(a)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. Da **Sessão Pública** do presente Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após encerramento da sessão pública.

**9. DA PARTICIPAÇÃO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

9.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. **Entende-se por empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento) superiores** à proposta mais bem classificada.

9.2. Após a disputa, ocorrendo à situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, o sistema eletrônico possibilitará, automaticamente, a condução pelo Pregoeiro dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos para as ME'S e EPP'S.



Proc. nº 08.00294/2017

Fl. \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

9.3. Não ocorrendo o empate previsto no subitem 9.1 deste Edital, com relação aos benefícios concedidos as ME's e EPP's, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.4. As disposições contidas no **item 9** aplicam-se apenas às microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem propostas para os itens de **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

9.5. Não ocorrendo a contratação na forma exposta, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

**10. DA EXCLUSIVIDADE ME/EPP**

10.1. Este Pregão submete-se às regras relativas ao direito de exclusividade estabelecida na **Lei Complementar nº 123, e suas alterações, art. 48, inciso I;**

10.2. Deverão ser observadas as condições expostas aos direitos adquiridos para a participação neste certame, conforme expostos no **item 4.3** quanto a exclusividade e participação de ME/EPP.

**11. DA HABILITAÇÃO**

11.1. A documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores (**SICAF**) e/ou pelo **Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho (SISCAF)**, nos documentos por eles abrangidos.

11.1.2. Inscrição no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - **SICAF**, para conferência "**on line**" por membro da equipe de apoio ou pelo(a) Pregoeiro(a), bem como, o mesmo poderá providenciar a emissão do certificado e anexar nos autos.

11.1.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

11.1.4. Na hipótese de algum dos documentos abrangidos pelo SICAF ou SISCAF encontrar-se desatualizado, fica assegurado ao licitante, encaminhar a documentação atualizada no ato da sua convocação.

11.1.5. **Declaração** de superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo IV deste Edital**.

11.1.6. **Declaração** quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho de menores, conforme modelo constante no **Anexo V deste Edital**.

11.1.7. **Declaração APENAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme Modelo do **Anexo VI do Edital**;

11.1.8. O Proponente Vencedor que não for inscrito no SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho/RO, deverá apresentar, além das Declarações constantes dos subitens 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7 deste Edital, os seguintes documentos de habilitação:



Proc. nº 08.00294/2017

Fl. \_\_\_\_\_  
Visto` \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

---

**11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual, através da certidão da Junta Comercial;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;
- c) **Inscrição do ato constitutivo** no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.

**11.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**ALVARÁ** ou **FAC**);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão** de débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social - INSS), dentro da validade;
- g) Prova de inexistência de **Débitos Trabalhistas**, mediante a apresentação de certidão negativa fornecida pelo órgão competente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

**11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



Proc. nº 08.00294/2017

Fl. \_\_\_\_\_  
Visto` \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**11.4.1.** Atestados de Capacidade Técnica, exclusivamente em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento dos produtos compatíveis com o objeto da presente licitação;

**11.4.2.** Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte do(a) pregoeiro(a);

**11.4.3.** Registro Sanitário do Produto, emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) ou MS (Ministério da Saúde), ou de sua isenção (ser for o caso), e ainda cópia da publicação de registro junto ao Diário Oficial da União; ou Protocolo de Revalidação, acompanhado da cópia do último Registro do Produto;

**11.4.4.** Estando o registro do produto vencido, a Empresa deverão apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo), junto ao comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro;

**11.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA**

**11.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial,** expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão.

**11.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**11.6.1.** Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem quaisquer dos documentos listados no **Item (DA HABILITAÇÃO)** ou que apresentarem documentos com data de validade vencida ou com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados, **ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006 e alterações**, que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

**11.6.2.** A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens **11.2 (alíneas "a" a "c") e 11.3 (alíneas "a" a "g") deste Edital**, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO, emitido pela Divisão de Cadastro de Fornecedor/SML.

**11.6.3.** De igual forma poderá ser substituída pelo Registro Cadastral no **SICAF** a documentação exigida para atender ao disposto nos subitens **11.2 (alíneas "a" a "c"), 11.3 (alíneas "b" a "g") deste Edital**, enquanto durar o termo de adesão correspondente;

**11.6.4.** A documentação deverá ser apresentada em original ou por meio de qualquer processo de cópia, exclusivamente autenticada por Tabelião de Cartório de Notas ou Servidor da Superintendência Municipal de Licitações - SML, mediante apresentação dos originais para conferência, sendo que as certidões emitidas pela Internet somente terão validade após a verificação "on line" por membro da equipe de apoio ou pelo Pregoeiro, devendo, ainda, ser observado o seguinte:



Proc. nº 08.00294/2017

Fl. \_\_\_\_\_  
Visto` \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

---

I - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente em nome da empresa que participar do presente certame e, deverão conter o mesmo CNPJ e endereço respectivo.

II - Se o licitante **for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se **for a filial**, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, **comprovadamente**, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade do licitante.

11.6.5. Se o licitante desatender às exigências previstas no **subitem** acima, o **Pregoeiro** examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este **Edital**, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.6.6. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente **Edital**;

11.6.7. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.6.8. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos.

11.6.9. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.(de acordo com a Lei Complementar 123/2006 e alterações);

11.6.10. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá propor impugnação deste ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, via e-mail para o endereço: [pregoes.sml@gmail.com](mailto:pregoes.sml@gmail.com).



Proc. nº 08.00294/2017

Fl. \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**12.1.1.** Caberá ao(à) **Pregoeiro(a)** decidir sobre a impugnação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, informando no sistema as providências dela decorrentes;

**12.2.** Declarado o vencedor, o(a) **Pregoeiro(a)** abrirá **prazo de, no mínimo, 30 minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;

**12.2.1.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência deste direito, promovendo o(a) **Pregoeiro(a)** a adjudicação do objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es);

**12.2.2** Acolhimento do recurso **será** concedido prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

**12.3.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

**12.4.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.5.** Os recursos e contrarrazões, bem como impugnação, deverão ser protocolados junto à Superintendência Municipal de Licitações, em dias úteis, no horário de Segunda à Sexta-Feira das 8h às 14h, e ainda, remetidos ao e-mail: [pregoes.sml@gmail.com](mailto:pregoes.sml@gmail.com), respeitados os prazos definidos neste edital, o qual deverá receber, decidir os recursos, encaminhando a autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**12.6.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este **Pregão** poderão ser consultados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e/ou [www.portovelho.ro.gov.br/](http://www.portovelho.ro.gov.br/)

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo(a) **Pregoeiro(a)**, após a análise e aprovação dos documentos, caso não haja a interposição de recurso.

**12.2.** Ocorrendo recurso(s), depois de proferida a decisão e feita a comunicação ao(s) interessado(s), o objeto da licitação será **ADJUDICADO** pela **Superintendente** ao(s) licitante(s) vencedor(es).

**12.3.** Caberá à **Superintendente Municipal de Licitações, HOMOLOGAR** o resultado do pregão, após cumpridas as formalidades e etapas do procedimento licitatório.

## **13. DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** O fornecimento decorrente deste Edital, em razão de tratar-se de entrega imediata e, considerando o disposto no art. 62, §4º da Lei Nacional n.



Proc. nº 08.00294/2017

Fl. \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

8.666/93, será instrumentalizado por meio de Nota de Empenho, que terá força obrigacional e vinculará a licitante à sua proposta, a este Termo e ao Edital de Licitação respectivo, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas;

**13.2.** Após a homologação do procedimento em favor da(s) licitante(s), a Administração convocará o vencedor para retirar a Nota Empenho respectiva, no prazo e forma estabelecidos;

**13.3.** A obrigação decorrente do fornecimento dos produtos será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de empenho, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

**13.4.** Poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não retirar a nota de empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o futuro contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízos das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**13.5.** A contratação resultante do objeto deste Edital, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

**14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

**14.1.** Conforme descrito no **item 7** do Termo de Referência **Anexo II deste Edital;**

**14.2.** Conforme descrito no **item 6** do Termo de Referência **Anexo II deste Edital;**

**15. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

**15.1.** Conforme descrito no **item 8** do Termo de Referência **Anexo II deste Edital;**

**16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no **item 11** do Termo de Referência, **Anexo II deste Edital;**

**17. PENALIDADES**

**17.1.** Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida neste Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;





Proc. n° 08.00294/2017

Fl. \_\_\_\_\_  
Visto` \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

- f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa; e
- i) cometer fraude fiscal.

**17.1.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo Referência (Anexo II) deste edital, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei 10.520/2002, lei 12.846/2013 e Lei n.º 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

**a)** Advertência;

**b)** Multas:

**c)** No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto contratado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor contratual;

**d)** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Porto Velho poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo n° 87 da Lei n° 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratual;

**e)** Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**f)** Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**g)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**17.1.2.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado, e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



Proc. nº 08.00294/2017

Fl. \_\_\_\_\_  
Visto` \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

18.1. A SML, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de **anular** ou **revogar**, no todo ou em parte, a presente licitação, nos termos do artigo 29º do Decreto Municipal nº 10.300 de 17/02/2006;

18.2. Qualquer modificação neste Edital implicará na divulgação destas pelo(s) mesmo(s) instrumento(s) de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o(s) prazo(s) inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

18.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a) em contrário;

18.4. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o horário de funcionamento da **Superintendência Municipal de Licitações - SML**, de **segunda a sexta-feira das 8h00min às 14h00min**;

18.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

18.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

18.7. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela **Superintendência Municipal de Licitações** tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;

18.8. As empresas que não mantiverem as suas propostas e/ou não encaminharem os documentos exigidos no presente instrumento convocatório responderão processo administrativo e poderão ser suspensas de participar das licitações do Município de Porto Velho, podendo ainda sofrer outras penalidades em conformidade com a lei;

18.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

**19. DO FORO**

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta licitação, contrato e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 04 de setembro de 2017.

**JANÍNI FRANÇA TIBES**  
**PREGOEIRA**



Proc. nº 08.00294/2017

Fl. \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**ANEXO I DO EDITAL**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTITATIVOS**  
**(MODELO DE PROPOSTA)**

<b>PAPEL TIMBRANDO DA EMPRESA</b>						
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2017/SML</b>						
<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>						
Razão Social da Empresa:						
Endereço:						
Telefone:				Responsável (Nome e cargo):		
E-mail:				CNPJ:		
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 90 DIAS)				PRAZO PARA ENTREGA: _____ DIAS (MÁXIMO 30 DIAS), contados do recebimento da Nota de Empenho.		
BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____						
<b>Local de Entrega:</b> Os produtos licitados, deverão ser entregues nos endereços constantes no Termo de Referência, anexo deste Edital						
<b>Objeto:</b> AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR (ABAIXADOR DE LÍNGUA, ABSORVENTE HIGIÊNICO E OUTROS), para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo II deste Termo de Referência.						
<b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R\$ 80.000,00 EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA espátula de madeira, descartável, formato convencional, com extremidades arredondadas, medindo aproximadamente 1,5 cm de comprimento e 2 mm de ente 1,5 cm de largura, 13,5 arredondadas, medindo aproximadamente espessura. validade mínima de 01 (um) ano após a data de entrega definitiva. Embalados em pacotes com 100 unidades.	PACOTE	2.031			



Proc. nº 08.00294/2017

Fl. \_\_\_\_\_

Visto` \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

Valor total do ITEM R\$ (Escrever por extenso).

ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R\$ 80.000,00  
EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	ABSORVENTE HIGIÊNICO tipo hospitalar, com gel, 7 cm X 25 cm, longo sem abas; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente; validade mínima de 01 (um) ano após a data de entrega definitiva. Pacote com 08 unidades.	PACOTE	5.200			

Valor total do ITEM R\$ (Escrever por extenso).

ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R\$ 80.000,00  
EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	ATADURA 10 cm: Atadura de crepe; em tecido 100% algodão ou misto; com dimensão de 10 cm de largura x 1,80 mts de comprimento(em repouso) peso 21,86 gramas; as bordas devem ser devidamente acabadas, evitando desfiação; classe tipo I e elasticidade de 50%; enrolada uniformemente, em forma cilíndrica; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto deverá ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento NBR 14056; Com registro na ANVISA. validade mínima de 01 (um) ano após a data de entrega definitiva. Com registro na ANVISA. Pacote com 12 unidades.	PACOTE	3.934			



Proc. nº 08.00294/2017

Fl. \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

Valor total do ITEM R\$ (Escrever por extenso).						
ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R\$ 80.000,00 EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	ATADURA 15 CM Atadura de crepe não estéril, 13 fios, medindo 1,80 m de comprimento em repouso, largura 15 cm, as bordas devem estar com perfeito acabamento para evitar desfiamento, a embalagem deve trazer impresso as seguintes informações: procedência, data de fabricação, de validade, registro na Anvisa e deve estar em conformidade com NBR 14056 - ABNT, Com registro na ANVISA. Validade mínima de 01 (um) ano após a data de entrega definitiva. Pacote com 12 unidades.	PACOTE	4.099			
Valor total do ITEM R\$ (Escrever por extenso).						
ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R\$ 80.000,00 EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	ATADURA 20 cm: Atadura de crepe; em tecido 100% algodão ou misto; com dimensão de 20 cm de largura x 1,80 mt de comprimento(em repouso) peso 42,86 gramas; as bordas devem ser devidamente acabadas, evitando desfiação; classe tipo I e elasticidade de 50%; enrolada uniformemente, em forma cilíndrica; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto devera ser entregue com laudo analítico que	PACOTE	4.980			



Proc. nº 08.00294/2017

Fl. \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

	comprove cumprimento NBR 14056; Pacote com 12 unidades. Com registro na ANVISA. Garantia mínima de 1 (um) ano.					
--	--	--	--	--	--	--

**Valor total do ITEM R\$ (Escrever por extenso).**

**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R\$ 80.000,00  
EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	BOLSA PARA COLOSTOMIA INFANTIL Equipamento coletor para estoma intestinal para crianças entre 03 a 10 anos, sistema uma (01) peça, drenável, plástico antidodor, transparente, bolsa tamanho médio, sem filtro de carvão ativado, resina sintética, recortável até 55 mm, sem adesivo microporoso; o produto devera obedecer a legislação atual vigente; validade mínima de 01 (um) ano após a data de entrega definitiva.	UND	100			

**Valor total do ITEM R\$ (Escrever por extenso).**

**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R\$ 80.000,00  
EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	BOLSA PARA COLOSTOMIA NEONATAL Bolsa neonatal, sistema de uma (01) peça com dupla função: intestinal ou urinária, com barreira de resina sintética plana, recortável até 27 mm. encaixe sem pressão abdominal e fechamento individual, comprimento da bolsa 16,5 cm. caixa com 15 unidades. com pectina, gelatina e fibras de algodão, filme	UND	60			



Proc. nº 08.00294/2017

Fl. \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

	plástico de 4 camadas: silencioso e anti-odor composto por copolímero acetato de vinil etileno, copolímero cloreto de vinil e cloreto de vinilideno, poliolefina modificada, cloreto de polivilideno; o produto deverá obedecer a legislação atual vigente; validade mínima de 01 (um) ano após a data de entrega definitiva.					
--	---	--	--	--	--	--

Valor total do ITEM R\$ (Escrever por extenso).

ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R\$ 80.000,00  
EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	CAPA PARA COLCHAO DE BERÇO: Capa para colchão de berço hospitalar, confeccionada em courvin, com sistema de fechamento com zíper, de tamanhos aproximados de 30 cm e largura de 61 cm de comprimento; o produto deverá obedecer a legislação atual vigente; validade mínima de 1(um) ano após a data do recebimento definitivo.	UND	400			

Valor total do ITEM R\$ (Escrever por extenso).

ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R\$ 80.000,00  
EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MERCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	COBERTOR TÉRMICO aluminizado utilizado para manutenção do calor corpóreo na prevenção do estado de choque ou queimaduras. Confeccionado em poliéster, polietileno ou polipropileno	UND	1.275			



Proc. nº 08.00294/2017

Fl. \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

	recoberto com alumínio com espessura de 25 a 20 micras. Medidas: 2,10 m x 1,40 m. Deverá apresentar obrigatoriamente o Registro no Ministério da Saúde ou a Isenção do mesmo no momento da licitação.					
<b>Valor total do ITEM R\$ (Escrever por extenso).</b>						
<b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R\$ 80.000,00 EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	COLAR CERVICAL TAMANHO INFANTIL: Confeccionado em placa de polietileno de alta densidade; com espessura de 1,5 mm; com processo de fabricação estampado; com revestimento em EVA internamente; com revestimento de 5 mm no mínimo; deverá possuir suporte até a região pré auricular; com abertura frontal que possibilite a checagem do pulso carotídeo; com abertura traseira posterior suficiente para ventilação da região posterior; todo o material usado p/ fabricação do colar deve ser totalmente radioluciente; fechamento/ajuste através de velcro; velcro com largura de 5 cm; na COR AZUL CLARO para TAMANHO INFANTIL; e com comprimento mínimo de 11 cm; com perímetro da circunferência de 30 a 45 cm para o tamanho infantil; com altura anterior de 7,6 cm; com altura posterior de 12,7	UND	245			





Proc. nº 08.00294/2017

Fl. \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

	cm; com finalidade de imobilização da coluna cervical; manual em português; a apresentação do produto devesa obedecer a legislação atual vigente; validade mínima de 1 (um) ano após a data do recebimento definitivo.					
--	--	--	--	--	--	--

**Valor total do ITEM R\$ (Escrever por extenso).**

**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R\$ 80.000,00  
EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	COLETOR DE SECREÇÕES DESCARTÁVEL DE 2000ml: Coletor de secreções de polietileno, tipo saco, graduado de 100 em 100 ml, com capacidade máxima de 2.000ml, alça tipo cordão, local para identificação/anotação dos dados do paciente; devesa atender as legislações atuais vigentes; validade mínima de 1 (um) ano após a data do recebimento definitivo. Pacote com 100 Unidades.	PACOTE	150			

**Valor total do ITEM R\$ (Escrever por extenso).**

**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R\$ 80.000,00  
EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	COTONETE: Haste flexível com ponta de algodão hidrófilo; validade de no mínimo 1 (um) ano após a data do recebimento definitivo. Caixa contendo 75 unidades.	CAIXA	150			

**Valor total do ITEM R\$ (Escrever por extenso).**



Proc. nº 08.00294/2017

Fl. \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R\$ 80.000,00**  
**EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	Eosina Azul de Metileno com seguimento Gyemsa. Quantidade de 1.000 ml	FRASCO	60			

**Valor total do ITEM R\$ (Escrever por extenso).**

**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R\$ 80.000,00**  
**EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	Esparadrapo micropore: fita microporosa hipoalérgica 10 cm x 10 m.	UND	5.160			

**Valor total do ITEM R\$ (Escrever por extenso).**

**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R\$ 80.000,00**  
**EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	FORMOL: Com teor de metanol na concentração de 10%, aspecto líquido, límpido incolor; acondicionado em frasco de 1000 ml; rótulo com identificação, procedência, lote, data de fabricação. Registro na ANVISA. Garantia mínima de 01 (um) ano.	UND	144			

**Valor total do ITEM R\$ (Escrever por extenso).**

**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R\$ 80.000,00**  
**EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	MÁSCARA (RESPIRADOR N95) enquadra-se na categoria PFF-2 e para tanto, deve obedecer, entre outros, aos seguintes requisitos estabelecidos de acordo	UND	3.792			



Proc. n° 08.00294/2017

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

	com o projeto de norma 02:011.03-010/1993 da ABNT para peças semi-faciais filtrantes: Penetração máxima através do filtro (1): 6 %, Resistência máxima à respiração (1): 240 Pa; Penetração por indivíduo média máxima total (2): 8 %. Constituído por uma concha interna de sustentação - composta de não-tecido moldado em fibras sintéticas por um processo sem resina. Sobre esta concha é montado o meio filtrante composto por microfibras tratadas eletrostaticamente. A parte externa do respirador é composta por um não-tecido na cor verde, que protege o meio filtrante evitando que as fibras possam se soltar, com tratamento especial para maior resistência à projeção de sangue e fluidos corpóreos. A este conjunto são incorporadas 2 bandas de elástico, uma tira de espuma e um grampo de ajuste nasal necessário para manter o respirador firme e ajustado na face do usuário. MODELO TIPO CONCHA.					
<b>Valor total do ITEM R\$ (Escrever por extenso).</b>						
<b><u>ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA</u></b> <b>DESTINADO À PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS QUE ATENDEM AOS REQUISITOS DESTES EDITAIS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	Papel grau cirúrgico 30 cm x 100 m para autoclave a vapor, de porosidade controlada, com indicadores químicos	ROLO	2.094			



Proc. nº 08.00294/2017

Fl. \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

	para vapor que mudam de cor diferenciando os produtos já processados. Outra face com filme termoplástico bilaminado de polietileno e polipropileno, colorido para facilitar a visualização da selagem. Embalagem individual, contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao Produto.					
<b>Valor total do ITEM R\$ (Escrever por extenso).</b>						
<b>ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA</b> <b>DESTINADO À PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS QUE ATENDEM AOS REQUISITOS DESTA EDITAL</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	Papel grau cirúrgico 40 cm x 100 m para autoclave a vapor, de porosidade controlada, com indicadores químicos para vapor que mudam de cor diferenciando os produtos já processados. Outra face com filme termoplástico bilaminado de polietileno e polipropileno, colorido para facilitar a visualização da selagem. Embalagem individual, contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao Produto.	UND	1.948			
<b>Valor total do ITEM R\$ (Escrever por extenso).</b>						
<b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R\$ 80.000,00</b> <b>EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.</b>						



Proc. nº 08.00294/2017

Fl. \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	Papel termossensível para registro de eletrocardiograma, em bobina, com escala própria para registro e adaptação perfeita ao aparelho eletrocardiógrafo da marca COMEN CM 300. Deverá medir 80 mm X 30 m (largura X comprimento). O produto deverá ser isento de quaisquer defeitos.	ROLO	150			
Valor total do ITEM R\$ (Escrever por extenso).						
ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R\$ 80.000,00 EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	PAPEL TERMOSENSÍVEL: Em rolo quadriculado nas medidas de 216 mm x 30 m compatível com aparelho de eletrocardiograma Bionet, branco. Com registro na ANVISA. Garantia mínima de 1 (um) ano.	ROLO	330			
Valor total do ITEM R\$ (Escrever por extenso).						
ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R\$ 80.000,00 EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO MÃE E FILHO: Pulseira binômio mãe e RN; confeccionado em plástico, resistente e extra macio; na medida 2,5 cm x 6,5 cm (mãe) e 1,8 cm x 6,2 cm (RN); na cor branco; com 14 pontos (mãe) e 11 pontos (RN); permitindo o uso	UND	3.030			



Proc. nº 08.00294/2017

Fl. \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

de qualquer tipo de caneta esferográfica; resistente a procedimentos com lacre inviolável, antialérgica, atóxica e macia; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente; Com registro na ANVISA. Garantia mínima de 1 (um) ano.						
Valor total do ITEM R\$ (Escrever por extenso).						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (ESCREVER POR EXTENSO)	R\$
--	-----

------(Local), ----- de ----- de 2017

Obs: Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações descritas nos Anexos I e II deste Edital.

Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusos na presente proposta.

Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal nº 2016 de 11 de junho de 2012.

CARIMBO DO CNPJ:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA  
(CARIMBO OU NOME LEGÍVEL E CARGO, RG e CPF)



Proc. nº 08.00294/2017

Fl. \_\_\_\_\_  
Visto` \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**ANEXO II DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 051/SML/2017**

**1. OBJETO**

1.1. Elaboramos o presente Termo de Referência, que tem como objeto a **Aquisição de material penso hospitalar - abaixador de língua, absorvente higiênico e outros**, o qual atenderá à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

**2. UNIDADES ATENDIDAS**

2.1. Serão atendidos pela licitação decorrente deste Termo a Secretaria Municipal de Saúde e, conforme informado nos autos, os materiais visam atender especificamente os Departamentos de Políticas e Ações de Atenção à Saúde - DPAAS, Departamento de Urgência e Emergência e Assistência Hospitalar - DUEAH e Departamento de Vigilância em Saúde - DVS.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. A presente justificativa, extraída dos autos do processo nº 08.00294/2017, visa a aquisição pretendida nestes autos, em atendimento ao que preceitua a Legislação aplicável, em especial o contido nas Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/2002.

3.2. Importante consignar que as justificativas da necessidade e quantidades estimadas no processo, em razão do consumo, foram elaboradas pelos Departamentos de Políticas e Ações de Atenção à Saúde - DPAAS, e Urgência e Emergência e Assistência Hospitalar - DUEAH, os quais detêm conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento das compras públicas.

3.3. Ademais, controle de estoque, demanda e atendimentos são atribuições inerentes à Secretaria **demandante, uma vez que somente esta** possui conhecimento técnico e prático acerca do objeto e dos serviços sob sua responsabilidade que demandam a utilização dos materiais que se pretende licitar.

3.4. Neste sentido, foi juntada às fls. 03 a 22 a Minuta de Termo de Referência elaborado pelos Departamentos de Políticas e Ações de Atenção à Saúde - DPAAS, e Urgência e Emergência e Assistência Hospitalar - DUEAH, devidamente aprovado pelo Ordenador de Despesas.

3.5. Assim, seguindo a regular tramitação dos autos, na forma disciplinada no Fluxograma aprovado pelo Decreto Municipal n. 14.543, de 23.05.2017, em especial no Anexo I, é que formalizamos o presente, com os elementos técnicos apresentados pela Secretaria de Origem e nos limites da competência desta Superintendência Municipal de Licitações.



Proc. nº 08.00294/2017

Fl. \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**3.6. Destaca-se da justificativa da SEMUSA, os seguintes trechos:**

“A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA** contempla para si uma estrutura de proporções significativas que envolvem Departamentos, Gerências Administrativas, Hospitais, UPAs, Pronto Atendimentos, SAMU, Centros Odontológicos, Laboratórios e Ambulatórios. Salientando que os serviços prestados por estas Unidades supracitadas possuem impreterivelmente caráter de atendimento continuado sob pena de aumento da incidência de óbitos.

A organização das redes de saúde tem a finalidade de articular e integrar todos os equipamentos (unidades) de saúde objetivando ampliar e qualificar o acesso humanizado e integral aos clientes em situação de urgência aos serviços de saúde de forma ágil e oportuna. Tendo como base as Portarias do Ministério da Saúde - MS 1.600 de 07 de julho de 2011 que institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS, 2.648 de 07 de novembro de 2011 que redefine as diretrizes para a implantação do componente unidade de pronto atendimento - UPA e 4.279 de 30 de dezembro de 2010 que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde com o conceito de Redes de Atenção à Saúde - RAS, onde:

**REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE - RAS**, são arranjos organizativos de ações e serviços de saúde, de diferentes densidades tecnológicas, que integradas por meio de sistemas de apoio técnico, logístico e de gestão, buscam garantir a integralidade do cuidado. Salientando que a solução está em inovar o processo de organização do sistema de saúde, redirecionando suas ações e serviços no desenvolvimento da RAS para produzir impacto positivo nos indicadores de saúde da população. Os objetivos são de:

1 - Promover a integração sistêmica, de ações e serviços de saúde com provisão de atenção contínua, integral, de qualidade, responsável e humanizada, bem como incrementar o desempenho do Sistema, em termos de acesso, equidade, eficácia clínica e sanitária; e eficiência econômica.

2 - Característica: formação de relações horizontais entre os pontos de atenção com o centro de comunicação na Atenção Primária à Saúde (APS), pela centralidade nas necessidades em saúde de uma população, pela responsabilização da atenção contínua e integral, pelo cuidado multiprofissional, pelo compartilhamento de objetivos e compromissos com resultados sanitários e econômicos.

A Secretaria Municipal de Saúde Porto Velho - SEMUSA, tem na sua estrutura, 04 Redes de Saúde, que se distribuem: Rede de Urgência e Emergência (formado por todas as unidades de saúde ou Serviço de funcionamento 24 horas, em 7 dias da semana; Rede de Atenção Psicossocial (formados pelos CAPS); Rede de Atenção





Proc. nº 08.00294/2017

Fl. \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

Básica (formada por todas unidades básicas de saúde, tanto zona urbana, como zona rural); Rede Cegonha (Maternidade e Programas de atenção materno-infantil); e além dessas redes ainda temos as Unidades de Serviços Especializados, como o Centro de Especialidades Médicas, Centro de Reabilitação e Policlínica Rafael Vaz e Silva e Laboratório Central.

**Relação dos Pronto de Atendimentos e Centros de Especialidades da Rede de Urgência e Emergência DUEAH/SEMUSA/2017:**

Item	Nome da Unidades
a)	Centro de Especialidades Médicas - CEM
b)	Centro Especializado em Reabilitação - CER
c)	Maternidade Municipal Mãe Esperança - MMME
d)	Policlínica Rafael Vaz e Silva - PRVS
e)	Pronto Atendimento José Adelino - PAJA
f)	Pronto de Atendimento Ana Adelaide - PAAA
g)	Pronto de Atendimento Jaci Paraná - PAJP
h)	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
i)	Unidade de Pronto Atendimento Zona Leste - UPAL
j)	Unidade de Pronto Atendimento Zona Sul - UPAS
k)	Centro de Referência de Saúde da Mulher - CRSM
l)	Serviço de Atendimento Especializado - SAE
m)	Centro de Atenção Psicossocial Infante-Juvenil - CAPSi
n)	Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas - CAPSad
o)	Centro de Atenção de Psicossocial 3 Marias - CAPS 3M

Fonte: DUEAH/SEMUSA

Considerando Atenção Básica no Município de Porto Velho, demonstraremos **um pouco** da rede hospitalar nas Unidades de Saúde, neste ano de 2017 como contempla-se:

17 (dezessete) USF - Unidades de Saúde da Família - Zona Urbana;

Item	Nome da Unidade de Saúde
01	Unidade de Saúde da Família Agenor Carvalho
02	Unidade de Saúde da Família Aponiã
03	Unidade de Saúde da Família Caladinho
04	Unidade de Saúde da Família Ernandes Índio



Proc. nº 08.00294/2017

Fl. \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

05	Unidade de Saúde da Família Hamilton R. Gondin
06	Unidade de Saúde da Família José Adelino
07	Unidade de Saúde da Família Manoel Amorim de Matos
08	Unidade de Saúde da Família Mariana
09	Unidade de Saúde da Família Nova Floresta
10	Unidade de Saúde da Família Osvaldo Piana
11	Unidade de Saúde da Família Pedacinho Chão
12	Unidade de Saúde da Família Renato Medeiro
13	Unidade de Saúde da Família Ronaldo Aragão
14	Unidade de Saúde da Família Santo Antônio
15	Unidade de Saúde da Família São Sebastião
16	Unidade de Saúde da Família Socialista
17	Unidade de Saúde da Família Vila Princesa

Fonte: DPAAS/SEMUSA

02 (duas) UBF - Unidades Básicas de Saúde - Zona Urbana;

Item	Nome da Unidade de Saúde
01	Unidade Básica de Saúde Areal da Floresta
02	Unidade Básica de Saúde Maurício Bustani

Fonte: DPAAS/SEMUSA

19 (dezenove) USF - Unidades de Saúde da Família - Zona Rural:

Item	Nome da Unidade de Saúde
01	Unidade de Saúde da Família Abunã
02	Unidade de Saúde da Família Aliança
03	Unidade de Saúde da Família Calama
04	Unidade de Saúde da Família Cujubim Grande
05	Unidade de Saúde da Família Extrema
06	Unidade de Saúde da Família Fortaleza do Abunã
07	Unidade de Saúde da Família Jacy Paraná
08	Unidade de Saúde da Família Joana Darc
09	Unidade de Saúde da Família Linha 28
10	Unidade de Saúde da Família Nazaré
11	Unidade de Saúde da Família Morrinhos
12	Unidade de Saúde da Família Nova Mutum
13	Unidade de Saúde da Família Nova Califórnia



Proc. n° 08.00294/2017

Fl. \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

14	Unidade de Saúde da Família Rio Pardo
15	Unidade de Saúde da Família Rio Garças
16	Unidade de Saúde da Família Santa Rita
17	Unidade de Saúde da Família São Carlos
18	Unidade de Saúde da Família União Bandeirante
19	Unidade de Saúde da Família Vista Alegre

Fonte: DPAAS/SEMUSA

12 (doze) Posto de Saúde - PS - Zona Rural;

Item	Nome da Unidade de Saúde
01	Posto de Saúde Cachoeira Teotônio
02	Posto de Saúde Cavalcante - Terra Caída
03	Posto de Saúde Demarcação
04	Posto de Saúde Lago Cuniã
05	Posto de Saúde Nova Aliança - Itacoã
06	Posto de Saúde Nova Esperança
07	Posto de Saúde Novo Engenho Velho
08	Posto de Saúde Palmares - Morrinhos
09	Posto de Saúde Rio Preto
10	Posto de Saúde São Miguel
11	Posto de Saúde Terra Santa - Praia Tamandaré
12	Posto de Saúde Vale Jamary

Fonte: DPAAS/SEMUSA

03 (Três) Centros de Especialidades Odontológicas - CEOs, 01 Serviço Atendimento Especializado - SAE e 02 (dois) Consultórios Odontológicos nas UPAS funcionando 24 horas contínuo.

Item	Nome Centros Odontológico
01	Centro de Especialidade Odontológico Zona Sul
02	Centro de Especialidade Odontológico Zona Leste I
03	Centro de Especialidade Odontológico Zona Leste II
04	Serviço Atendimento Especializado
05	Consultório Odontológico UPAS/LESTE
06	Consultório Odontológico UPAS/SUL

Fonte: DPAAS/SEMUSA

Considerando as 81 (oitenta e uma) Equipes de Saúde da Família - ESF (Urbana e Rural) e 64 (sessenta e quatro) Equipes de Saúde Bucal existente em Março/2017.

**Quadro 1 - Número de Equipe Saúde da Família/Equipe Saúde Bucal - Zona Urbana 2017**



Proc. nº 08.00294/2017

Fl. \_\_\_\_\_  
Visto` \_\_\_\_\_

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

Nº	USF	Equipe ESF
01	USF Agenor Carvalho	4
02	USF Aponiã	4
03	USF Caladinho	4
04	USF Ernandes Índio	6
05	USF Hamilton Gondin	6
06	USF José Adelino	5
07	USF Manoel A. Matos	4
08	USF Mariana	4
09	USF Nova Floresta	2
10	USF Osvaldo Piana	1
11	USF Pedacinho de Chão	4
12	USF Renato Medeiros	4
13	USF Ronaldo Aragão	3
14	USF Santo Antônio	1
15	USF São Sebastião	3
16	USF Socialista	4
17	USF Vila Princesa	1
<b>Total</b>		<b>60</b>

Fonte: DPAAS/SEMUSA

**Quadro 2 - Número de Equipe Saúde da Família/Equipe Saúde Bucal - Zona Rural 2017**

Nº	USF	Equipe ESF	ES Bucal
01	USF Abunã	1	0
02	USF Aliança	1	1
03	USF Calama	1	0
04	USF Cujubim	1	1
05	USF Extrema	1	0
06	USF Fortaleza do Abunã	1	0
07	USF Jacy Paraná	2	1
08	USF Joana D'Arc	1	0
09	USF Linha 28	1	0
10	USF Mutum Paraná	1	0
11	USF Nazaré	1	0
12	USF Nova Califórnia	2	0
13	USF Novo Engenho Velho	1	1
14	USF Rio das Garças	1	0
15	USF Rio Pardo	1	0



Proc. nº 08.00294/2017

Fl. \_\_\_\_\_  
Visto` \_\_\_\_\_

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

16	USF Santa Rita	1	0
17	USF São Carlos	1	0
18	USF União Bandeirantes	3	0
19	USF Vista A. do Abunã	1	1
<b>Total</b>		<b>23</b>	<b>5</b>

Fonte: DPAAS/SEMUSA

Ressaltando a continuidade da adesão ao Programa do Governo Federal "**Mais Médicos**" pela Secretaria Municipal de Saúde, observa-se um aumento significativo nas prescrições medicamentosas e conseqüentemente um maior fluxo de procedimentos hospitalares nas Unidades de Saúde, pois a assiduidade destes profissionais em locais de difícil acesso está sendo de maneira efetiva.

A manutenção destas Redes de Atenção visam atender a população do Município de Porto Velho, estimada em torno de 511.219 habitantes (IBGE/2017), sendo as bases de planejamento estando relacionadas diretamente pelas necessidades da nossa população, para sustentar todos os níveis de complexidades das assistências a serem desenvolvidas.

O atendimento pré hospitalar realizado pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e Unidade de Pronto Atendimento - UPA's 24 horas, que são os mais importantes componentes da Rede de Urgência e Emergência, atendem a maior demanda de atendimentos no nosso município, compreendendo que tais unidades e serviços devem estar em situação positiva para o desenvolvimento de suas atividades que integram e interagem com os demais serviços de saúde, dando suporte ao atendimento dos pacientes com quadros agudos, crônicos agudizados e traumáticos, compondo a rede regional de assistência e atenção a saúde e as urgências, dentro de um sistema hierarquizado e regulado, cada um deles sendo um elo da corrente de manutenção da vida. Dentro da lógica de organização de rede, haverá também o desenvolvimento das linhas de cuidados.

As UPA's 24 horas são unidades públicas, do SUS, que tem como atividade-fim o pronto atendimento ao usuário do SUS, que necessite de cuidados de saúde de urgência, necessitando para o seu adequado funcionamento, ou seja, são portas de entrada de emergência, ordenando junto com as demais unidades da rede, a Rede de Atenção à Saúde e as Urgências da cidade, funcionando como local de primeiro atendimento (acolhimento e atendimento médico), estabilização e observação de pacientes graves (sala vermelha) ou não (sala amarela - em observação), oriundos da demanda espontânea, regulados ou referenciados de qualquer serviço de saúde, de qualquer ponto de atenção (atenção básica, pré hospitalar móvel (SAMU), que ficarão em observação nas salas



Proc. nº 08.00294/2017

Fl. \_\_\_\_\_  
Visto` \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

amarelas ou vermelhas ou serão internados pela regulação em vaga zero ou não, para resolução ou seguimento de seus quadros agudos.

**MATERNIDADE MUNICIPAL**

A Maternidade Municipal Mãe Esperança, é o único hospital mantido pela Prefeitura do Município de Porto Velho componente da Rede Cegonha, a Maternidade Municipal Mãe Esperança é referência para atendimento de parto humanizado de baixo e médio risco e cirurgias ginecológicas.

A Maternidade Municipal de Porto Velho "Mãe Esperança", situada a Rua Lourenço Antônio, P. Lima, 5023 no Bairro Embratel, é unidade de referência para parto humanizado de baixo risco, para a população adstrita inclusive dos municípios de Candeias do Jamari, Itapuã do oeste, Nova Mamoré, Guajará Mirim, e Porto Velho, totalizando aproximadamente 600.000 mil habitantes em toda regional, sem contar clientes de outros municípios circo vizinhos e outros países fronteiroço que desfrutar destes serviços. A Maternidade é porta de entrada para as gestantes e está interligada com a rede de atenção. Desde o ano de 2006 a Maternidade atua como modelo de assistência ao parto humanizado, com garantia dos direitos sexuais e reprodutivos, direito a escolha do acompanhante durante o acolhimento, trabalho de parto, parto e puerpério, sendo um avanço para a política de humanização no nosso município. Tendo recebido em 2010 o título da IHAC - Iniciativa Hospital Amigo da Criança, por ênfase nas ações humanizadas de atendimento ao binômio mãe e bebê. O estabelecimento está cadastrado no CNES sob nº 3970442/SAS/MS, Realiza em média 4.360 partos, destes 3.410 foram naturais ou normais, e 950 partos cirúrgicos. A sua estrutura física possui 39 leitos de alojamento conjunto, 08 leitos no berçário, 04 leitos de observação, é Hospital Escola, com residência médica em ginecologia obstetrícia.

**ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

São componentes: CER, SAE, CEM, CENTRO DE REFERENCIA DE SAÚDE DA MULHER, POL. RAFAEL VAZ E SILVA, LABORATÓRIO CENTRAL

- I. Serviço Ambulatorial Especializado, compõem (SAE - Serviço de Atendimento Especializado, referencia para atendimento ao usuário com DST - AIDS e Hepatites Virais,
- II. O CEM - Centro de Especialidade Médico, serviço de referência para atendimento em especialidades médicas,
- III. O Centro de Referência Saúde da Mulher, referência para atendimento a mulher com gravidez de alto risco e vítimas de violências,
- IV. O CER - Centro Especializado em Reabilitação, referencia para atendimento na reabilitação físico motora, e neurológica.
- V. LACEN - Atualmente funcionando nas dependências da Policlínica Dr. Rafael Vaz e Silva

A SEMUSA, vêm por meio deste justificar a aquisição dos Materiais



Proc. nº 08.00294/2017

Fl. \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

de consumo penso hospitalar de uso contínuo para o abastecimento das Unidades de Saúde e Pronto Atendimento do Município de Porto Velho - RO, em face ao processo de organização e estruturação dos serviços de saúde, para que não haja descontinuidade no atendimento aos usuários dos serviços de saúde deste município; portanto os materiais solicitados são usados em procedimentos hospitalares e procedimentos de ambulatoriais, sendo que se torna de extrema importância para o atendimento ao cliente, sem os mesmos se torna impossível realizar os procedimentos hospitalares.

Salientando que os serviços prestados por estas Unidades possuem impreterivelmente caráter de atendimento continuado, sob pena de aumento da incidência de óbitos, portanto, os serviços e atividades que são desenvolvidos nestas Unidades envolvem um processo delicado de ampla complexidade que tem como objetivo final SALVAR VIDAS. Este processo implica em atendimentos a clientes que apresentam os mais diversos estados clínicos, e patogênicos e agudos, são vítimas da violência urbana, dos acidentes de trânsito, acidentes de trabalho, acidentes domésticos, de enfermidades, moléstias e epidemias, gerando uma demanda no consumo de materiais penso hospitalares.

Portanto, a aquisição desses materiais é para continuidade dos atendimentos realizados por essa secretaria na oferta dos serviços de saúde como componentes do SUS."

**4. DOS QUANTITATIVOS E PERÍODO DE CONSUMO PREVISTO**

**4.1.** Os materiais ora requeridos foram especificados e quantificados por servidores técnicos dos Departamentos demandantes nestes autos, da Secretaria Municipal de Saúde os quais, no âmbito de suas atribuições e competências procederam aos estudos e levantamentos necessários para tanto, ainda na fase de planejamento da contratação, com vistas ao atendimento das necessidades dos setores requisitantes dos materiais.

**4.2.** Neste sentido, a Secretaria Municipal de Saúde fez constar dos autos a informação de que *"A técnica utilizada fora baseada no consumo dos meses antecessores e atestados pelos Diretores de Unidades de Saúde que estão trabalhando diretamente com as demandas. No período de 06 (seis) meses."*

**4.3.** O período previsto para consumo do quantitativo estipulado nestes autos é de 180 (cento e oitenta) dias, conforme consignado nos autos.

**5. DAS EXIGÊNCIAS RELATIVAS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** Para fins de habilitação na licitação decorrente deste Termo, as interessadas em participar do certame devem possuir a documentação exigida no Edital referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica, conforme autorizado no art. 27 da Lei n. 8.666/93.

**b) 5.2.** Deverá ser exigido, como requisito de proposta, os documentos abaixo:



Proc. nº 08.00294/2017

Fl. \_\_\_\_\_  
Visto` \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**5.2.1.** Registro Sanitário do Produto, emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) ou MS (Ministério da Saúde), ou de sua isenção (ser for o caso), e ainda cópia da publicação de registro junto ao Diário Oficial da União; ou Protocolo de Revalidação, acompanhado da cópia do último Registro do Produto;

**5.2.2.** Estando o registro do produto vencido, a Empresa deverão apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo), junto ao comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro;

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Além daquelas decorrentes de leis, decretos e outras normas relativas às atividades da contratada ou que recaiam sobre comercialização dos produtos fornecidos, a contratada fica obrigada também ao que segue:

**6.1.1.** Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos materiais objeto deste Termo ou conduta, seja culposa ou dolosa, de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

**6.1.2.** Observar a forma, prazo e local de entrega dos materiais, bem como, as especificações e quantitativos exigidos neste instrumento e consignados em sua proposta;

**6.1.3.** Responsabilizar-se pela troca, correção e/ou remoção, no todo ou em parte, quando recusados ou rejeitados por ocasião do recebimento, houver danos ou avarias em embalagem, ainda que em decorrência do transporte, ou danos causados direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais a SEMUSA; observar os prazos de validade e demais exigências normativas relativas aos materiais;

**6.1.4.** Realizar a correção/substituição de materiais e adotar as providências exigidas pela Administração em razão de falha no fornecimento ora contratado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos dos materiais rejeitados pela Administração, independentemente dos motivos alegados, conforme parecer técnico da SEMUSA;

**6.1.5.** A contratada deverá assumir todo e qualquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

**6.1.6.** A contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da entrega dos materiais solicitados;

**6.1.7.** Em caso de extravio dos materiais antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas sendo de sua responsabilidade o pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

**6.1.8.** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;





Proc. nº 08.00294/2017

Fl. \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

---

6.1.9. Apresentar todos os documentos exigidos neste instrumento e no edital de licitação respectivo para fins de pagamento.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Além daquelas legalmente assumidas em razão do fornecimento dos materiais decorrentes deste Termo, são obrigações da Contratante o que segue:

7.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) licitante(s) vencedor(es);

7.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do(s) licitante(s) vencedor(es), por intermédio de servidor ou Comissão devidamente designado, conforme prevê o art. 67, da Lei n.º 8.666/93. A fiscalização exercida pela Administração não exime o contratado de sua total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações assumidas;

7.1.3. Rejeitar no todo ou em parte, os materiais apresentados em desacordo com este instrumento;

7.1.4. Mediante recebimento definitivo e consequente atesto por servidor ou Comissão de Recebimento, efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto deste instrumento, nos prazos e forma estabelecidos neste instrumento, em contrato e edital de licitação, quando houver.

7.1.5. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;

**8. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

8.1. Por ocasião da entrega dos materiais objeto deste Termo, o fornecedor que vier a ser contratado fica obrigado a observar as especificações técnicas mínimas e quantidades exigidas neste Termo, bem como, o que for consignado em sua proposta de preços no momento da licitação;

8.2. No ato do recebimento a Administração, em observância à legislação aplicável, fica obrigada à verificação do atendimento das exigências contidas neste Termo e consignado na proposta da empresa vencedora do certame quanto aos materiais licitados;

8.3. A Contratada efetuará a entrega do(s) material(is) em prazo imediato até 30 dias, contados na forma da legislação aplicável, cujo termo inicial será a data de recebimento da Nota de Empenho, Assinatura do Termo de Contrato, Ordem de fornecimento ou documento legalmente hábil para tanto;

8.4. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, situado na Av. Governador Jorge Teixeira nº 1146, Bairro Nova Porto Velho, telefone: (69) 3901-2948 / 3901-2822, CEP 76.20-116 - Porto Velho - RO;

8.5. O recebimento dos materiais objeto deste Termo será realizado em conformidade com o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Nacional n.º 8.666/93, sendo recebido no local e prazo descrito neste instrumento e ainda:



Proc. nº 08.00294/2017

Fl. \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

---

a) Provisoriamente, com a entrada do material no Almoxarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que os mesmos atendem às especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste instrumento, mediante conferência por servidor ou Comissão de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório;

**8.6.** Em todos os materiais entregues deverão constar da embalagem o número do lote, prazo de validade e, se houver, outras informações exigidas em lei especial;

**8.7.** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações técnicas e demais exigências contidas neste instrumento, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, mediante despacho fundamentado do servidor ou Comissão responsável pelo recebimento;

**8.8.** Também serão rejeitados materiais entregues fora do prazo de validade, quando exigida, embalados em desconformidade com as exigências específicas para o caso, se houver, com danos e/ou avarias nas embalagens que comprometam a qualidade, finalidade ou guarda e armazenamento do material;

**8.9.** O não atendimento dos prazos fixados neste item ensejará na aplicação das sanções definidas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sanções previstas em lei;

**8.10.** Os materiais recusados pelo contratante deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da Notificação pela Administração, ficando consignado desde já que correrá por conta da Contratada todas as despesas relativas a substituição, incluídos custos com retirada, devolução, transporte, remessa, embalagem, nova entrega no local indicado neste instrumento, e outros que se fizerem necessários para tanto e etc;

## **9. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E REAJUSTE DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O fornecimento decorrente deste Termo, em razão de tratar-se de entrega imediata e, considerando o disposto no art. 62, §4º da Lei Nacional n. 8.666/93, será instrumentalizado por meio de Nota de Empenho, que terá força obrigacional e vinculará a licitante à sua proposta, a este Termo e ao Edital de Licitação respectivo, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas;

**9.1.1.** Após a homologação do procedimento em favor da(s) licitante(s), a Administração convocará o vencedor para retirar a Nota Empenho respectiva, no prazo e forma estabelecidos;

**9.1.2.** Conforme autoriza o §3º do art. 27 do Decreto Municipal n. 10.300, de 17.02.2006, quando o Licitante vencedor, injustificadamente, recusar-se a retirar a nota de empenho, a Administração poderá convocar o(s) licitante(s)



Proc. nº 08.00294/2017

Fl. \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

remanescente(s), respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assumir a obrigação decorrente do fornecimento deste Termo, sem prejuízo das sanções administrativas previstas em edital e das demais cominações legais contra o licitante faltoso;

**9.2.** Face ao exposto nos subitens acima não haverá prorrogação contratual nem reajuste de preços, os quais serão fixos e irreatáveis para todos os efeitos;

**10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO**

**10.1.** As despesas decorrentes da Aquisição, objeto deste termo de referência, correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Porto Velho, **assim detalhado:**

**Projeto de Atividade:**

<b>DPAAS</b>	08.31.10.301.268.2.296	Apoio e Suporte ao Programa Saúde da Família
	08.31.10.301.268.2.295	Apoio ao Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade
	08.31.10.303.260.2.267	Manutenção da rede Odontológica
	08.31.10.303.260.2.268	Estruturação da rede Odontológica
<b>DVS</b>	08.31.10.305.256.2.685	Manutenção das Atividades de Controle Vetorial da Malária
<b>DUEAH</b>	08.31.10.302.261.2.405	Manutenção dos Centros de Especialidade - CEM
	08.31.10.305.287.2.307	Serviço de Atendimento Especializado - SAE
	08.31.10.302.268.2.296	Policlínica Rafael Vaz e Silva - PRVS
	08.31.10.302.261.2.271	Manutenção da Maternidade Mãe Esperança - MMME
	08.31.10.302.267.2.278	Manutenção das Unidades de Pronto Atendimento - UPAs
	08.31.10.302.261.2.280	Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU
	08.31.10.302.265.2.290	Manutenção da Rede Psicossocial - CAPS
	08.31.10.302.261.2.276	Implantação e Manutenção Centro de Referência da Mulher

**Elemento de Despesa:** 33.90.30 - Material de Consumo

**Fonte Recurso:** 01.07 - Recursos do SUS;

**10.2.** O valor total estimado para a despesa é de **R\$ 875.827,07** (oitocentos e setenta e cinco mil oitocentos e vinte e sete reais e sete centavos).



Proc. nº 08.00294/2017

Fl. \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** Após o recebimento definitivo dos MATERIAIS por servidor ou Comissão de Recebimento o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando - se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência e no Edital respectivo, para fins de pagamento;

**11.2.** A Secretaria Municipal de Saúde, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal exigida no subitem anterior data da liquidação da despesa;

**11.3.** No corpo da nota deverá conter:

**11.3.1.** Lote e respectiva validade dos materiais;

**11.3.2.** O número da cotação, processo e empenho;

**11.3.3.** Número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento;

**11.4.** Não haverá pagamento antecipado à liquidação da despesa em nenhuma hipótese, bem como, fica condicionado o pagamento à entrega dos documentos exigidos para este fim;

**11.5.** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

**11.6.** Havendo impedimento de efetivação do pagamento por motivo causado exclusivamente por conduta da contratada, não será devida atualização de nenhuma natureza em razão do atraso (juros, mora, etc);

**c) 11.7.** Por ocasião do pagamento a SEMUSA verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que a habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS; FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa);

**11.8.** Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;



Proc. nº 08.00294/2017

Fl. \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

**11.9.** É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual - SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440) e Certidão Negativa Federal, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos;

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA;

**12.2.** A fiscalização do fornecimento será feita por servidor ou comissão com competência para tanto, designados por autoridade competente para tanto;

**12.3.** A existência da fiscalização da Secretaria não diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada;

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de Referência e Contrato, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Lei 12.846/2013, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório, bem como as infrações abaixo elencadas;

**13.2.** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por nota de empenho), a Administração poderá aplicar, aos fornecedores, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas:

**13.3.** Advertência;

**13.4.** Multa;

**13.5.** No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicado ao fornecedor inadimplente, multa moratória de valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor contratual;

**13.6.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Porto Velho poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao fornecedor inadimplente as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que, no caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratual;

**13.7.** Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando os materiais não forem entregues de acordo com as especificações deste termo e/ou quando não ocorrer a entrega no prazo determinado;



Proc. nº 08.00294/2017

Fl. \_\_\_\_\_  
Visto` \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**13.8.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**13.9.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**13.10.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantia a ampla defesa e contraditório, observados os procedimentos e prazos previstos em Lei e normativos próprios.

**13.11.** Ocorrendo o previsto no subitem acima os autos deverão ficar com vistas franqueadas ao interessado;

**14. DOS ANEXOS**

**14.1.** Faz parte deste Termo de Referência os seguintes anexos:

ANEXO I - Planilha de Descrição dos Materiais.

ANEXO II - Preços de Referência.

Porto Velho, 15 de agosto de 2017

<b>Responsável pela consolidação</b>          <b>CARLA LAURIANE DE ARAÚJO</b> Matrícula - 296310	<b>De acordo,</b>          <b>PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ</b> Superintendente Municipal de Licitação
---	---

**AUTORIZAÇÃO DA DESPESA:**

AUTORIZO O PROCEDIMENTO E ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme delegação de competência pelo Decreto nº. 06/I de 01 de janeiro de 2017.

**ALEXANDRE PORTO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde



Proc. nº 08.00294/2017

Fl. \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

ANEXO I - PLANILHA DE DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	DPAAS	DUEAH	DVS	TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA espátula de madeira, descartável, formato convencional, com extremidades arredondadas, medindo aproximadamente 1,5 cm de comprimento e 2 mm de ente 1,5 cm de largura, 13,5 arredondadas, medindo aproximadamente espessura. validade mínima de 01 (um) ano após a data de entrega definitiva. Embalados em pacotes com 100 unidades.	PACOTE	1.116	915	0	2.031
2	ABSORVENTE HIGIÊNICO tipo hospitalar, com gel, 7 cm X 25 cm, longo sem abas; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente; validade mínima de 01 (um) ano após a data de entrega definitiva. Pacote com 08 unidades.	PACOTE	900	4.300	0	5.200
3	ATADURA 10 cm: Atadura de crepe; em tecido 100% algodão ou misto; com dimensão de 10 cm de largura x 1,80 mts de comprimento(em repouso) peso 21,86 gramas; as bordas devem ser devidamente acabadas, evitando desfiação; classe tipo I e elasticidade de 50%; enrolada uniformemente, em forma cilíndrica; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto deverá ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento NBR 14056; Com registro na ANVISA. validade mínima de 01 (um) ano após a data de entrega definitiva. Com registro na ANVISA. Pacote com 12 unidades.	PACOTE	474	3.460	0	3.934
4	ATADURA 15 CM Atadura de crepe não estéril, 13 fios, medindo 1,80 m de comprimento em repouso, largura 15 cm, as bordas devem estar com perfeito acabamento para evitar desfiamento, a embalagem deve trazer impresso as seguintes	PACOTE	444	3.655	0	4.099



Proc. nº 08.00294/2017

Fl. \_\_\_\_\_  
Visto` \_\_\_\_\_

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

	informações: procedência, data de fabricação, de validade, registro na Anvisa e deve estar em conformidade com NBR 14056 - ABNT, Com registro na ANVISA. Validade mínima de 01 (um) ano após a data de entrega definitiva. Pacote com 12 unidades.					
5	ATADURA 20 cm: Atadura de crepe; em tecido 100% algodão ou misto; com dimensão de 20 cm de largura x 1,80 mt de comprimento(em repouso) peso 42,86 gramas; as bordas devem ser devidamente acabadas, evitando desfição; classe tipo I e elasticidade de 50%; enrolada uniformemente, em forma cilíndrica; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto devera ser entregue com laudo analítico que comprove comprimento NBR 14056; Pacote com 12 unidades. Com registro na ANVISA. Garantia mínima de 1 (um) ano.	PACOTE	480	4.500	0	4.980
6	BOLSA PARA COLOSTOMIA INFANTIL Equipamento coletor para estoma intestinal para crianças entre 03 a 10 anos, sistema uma (01) peça, drenável, plástico antidodor, transparente, bolsa tamanho médio, sem filtro de carvão ativado, resina sintética, recortável até 55 mm, sem adesivo microporoso; o produto devera obedecer a legislação atual vigente; validade mínima de 01 (um) ano após a data de entrega definitiva.	UND	0	100	0	100
7	BOLSA PARA COLOSTOMIA NEONATAL Bolsa neonatal, sistema de uma (01) peça com dupla função: intestinal ou urinária, com barreira de resina sintética plana, recortável até 27 mm. encaixe sem pressão abdominal e fechamento individual, comprimento da bolsa 16,5 cm. caixa com 15 unidades. com pectina, gelatina e fibras de	UND	0	60	0	60





Proc. nº 08.00294/2017

Fl. \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

	algodão, filme plástico de 4 camadas: silencioso e anti-odor composto por copolímero acetato de vinil etileno, copolímero cloreto de vinil e cloreto de vinilideno, poliolefina modificada, cloreto de polivilideno; o produto deverá obedecer a legislação atual vigente; validade mínima de 01 (um) ano após a data de entrega definitiva.					
8	CAPA PARA COLCHAO DE BERÇO: Capa para colchão de berço hospitalar, confeccionada em courvin, com sistema de fechamento com zíper, de tamanhos aproximados de 30 cm e largura de 61 cm de comprimento; o produto deverá obedecer a legislação atual vigente; validade mínima de 1(um) ano após a data do recebimento definitivo.	UND	0	400	0	400
9	COBERTOR TÉRMICO aluminizado utilizado para manutenção do calor corpóreo na prevenção do estado de choque ou queimaduras. Confeccionado em poliéster, polietileno ou polipropileno recoberto com alumínio com espessura de 25 a 20 micras. Medidas: 2,10 m x 1,40 m. Deverá apresentar obrigatoriamente o Registro no Ministério da Saúde ou a Isenção do mesmo no momento da licitação.	UND	0	1.275	0	1.275
10	COLAR CERVICAL TAMANHO INFANTIL: Confeccionado em placa de polietileno de alta densidade; com espessura de 1,5 mm; com processo de fabricação estampado; com revestimento em EVA internamente; com revestimento de 5 mm no mínimo; deverá possuir suporte até a região pré auricular; com abertura frontal que possibilite a checagem do pulso carotídeo; com abertura traseira posterior suficiente para ventilação da região	UND	0	245	0	245



Proc. nº 08.00294/2017

Fl. \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

	posterior; todo o material usado p/ fabricação do colar deve ser totalmente radioluciente; fechamento/ajuste através de velcro; velcro com largura de 5 cm; na COR AZUL CLARO para TAMANHO INFANTIL; e com comprimento mínimo de 11 cm; com perímetro da circunferência de 30 a 45 cm para o tamanho infantil; com altura anterior de 7,6 cm; com altura posterior de 12,7 cm; com finalidade de imobilização da coluna cervical; manual em português; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente; validade mínima de 1 (um) ano após a data do recebimento definitivo.					
11	COLETOR DE SECREÇÕES DESCARTÁVEL DE 2000ml: Coletor de secreções de polietileno, tipo saco, graduado de 100 em 100 ml, com capacidade máxima de 2.000ml, alça tipo cordão, local para identificação/anotação dos dados do paciente; deverá atender as legislações atuais vigentes; validade mínima de 1 (um) ano após a data do recebimento definitivo. Pacote com 100 Unidades.	PACOTE	0	150	0	150
12	COTONETE: Haste flexível com ponta de algodão hidrófilo; validade de no mínimo 1 (um) ano após a data do recebimento definitivo. Caixa contendo 75 unidades.	CAIXA	0	150	0	150
13	Eosina Azul de Metileno com seguimento Gyemsa. Quantidade de 1.000 ml.	FRASCO	0	0	60	60
14	Esparadrapo micropore: fita microporosa hipoalérgica 10 cm x 10 m.	UND	3.360	1.800	0	5.160
15	FORMOL: Com teor de metanol na concentração de 10%, aspecto líquido, límpido incolor; acondicionado em frasco de 1000 ml; rótulo com identificação, procedência, lote, data de fabricação. Registro na ANVISA.	UND	0	144	0	144



Proc. nº 08.00294/2017

Fl. \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

	Garantia mínima de 01 (um) ano.					
16	MÁSCARA (RESPIRADOR 1860 N95) enquadra-se na categoria PFF-2 e para tanto, deve obedecer, entre outros, aos seguintes requisitos estabelecidos de acordo com o projeto de norma 02:011.03-010/1993 da ABNT para peças semi-faciais filtrantes: Penetração máxima através do filtro (1): 6 %, Resistência máxima à respiração (1): 240 Pa; Penetração por indivíduo média máxima total (2): 8 %. Constituído por uma concha interna de sustentação -composta de não-tecido moldado em fibras sintéticas por um processo sem resina. Sobre esta concha é montado o meio filtrante composto por microfibras tratadas eletrostaticamente. A parte externa do respirador é composta por um não-tecido na cor verde, que protege o meio filtrante evitando que as fibras possam se soltar, com tratamento especial para maior resistência à projeção de sangue e fluidos corpóreos. A este conjunto são incorporadas 2 bandas de elástico, uma tira de espuma e um grampo de ajuste nasal necessário para manter o respirador firme e ajustado na face do usuário. MODELO TIPO CONCHA.	UND	3.090	702	0	3.792
17	Papel grau cirúrgico 30 cm x 100 m para autoclave a vapor, de porosidade controlada, com indicadores químicos para vapor que mudam de cor diferenciando os produtos já processados. Outra face com filme termoplástico bilaminado de polietileno e polipropileno, colorido para facilitar a visualização da selagem. Embalagem individual, contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade	ROLO	1.794	300	0	2.094



Proc. nº 08.00294/2017

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

	e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao Produto.					
18	Papel grau cirúrgico 40 cm x 100 m para autoclave a vapor, de porosidade controlada, com indicadores químicos para vapor que mudam de cor diferenciando os produtos já processados. Outra face com filme termoplástico bilaminado de polietileno e polipropileno, colorido para facilitar a visualização da selagem. Embalagem individual, contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao Produto.	UND	1.698	250	0	1.948
19	Papel termossensível para registro de eletrocardiograma, em bobina, com escala própria para registro e adaptação perfeita ao aparelho eletrocardiógrafo da marca COMEN CM 300. Deverá medir 80 mm X 30 m (largura X comprimento). O produto deverá ser isento de quaisquer defeitos.	ROLO	0	150	0	150
20	PAPEL TERMOSENSÍVEL: Em rolo quadriculado nas medidas de 216 mm x 30 m compatível com aparelho de eletrocardiograma Bionet, branco. Com registro na ANVISA. Garantia mínima de 1 (um) ano.	ROLO	0	330	0	330
21	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO MÃE E FILHO: Pulseira binômio mãe e RN; confeccionado em plástico, resistente e extra macio; na medida 2,5 cm x 6,5 cm (mãe) e 1,8 cm x 6,2 cm (RN); na cor branco; com 14 pontos (mãe) e 11 pontos (RN); permitindo o uso de qualquer tipo de caneta esferográfica; resistente a procedimentos com lacre inviolável, antialérgica, atóxica e macia; a apresentação	UND	0	3.030	0	3.030



Proc. nº 08.00294/2017

Fl. \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

	do produto deverá obedecer a legislação atual vigente; Com registro na ANVISA. Garantia mínima de 1 (um) ano.					
--	---	--	--	--	--	--



Proc. nº 08.00294/2017

Fl. \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

ANEXO II - PREÇOS DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO DE REFERÊNCIA	TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA espátula de madeira, descartável, formato convencional, com extremidades arredondadas, medindo aproximadamente 1,5 cm de comprimento e 2 mm de ente 1,5 cm de largura, 13,5 arredondadas, medindo aproximadamente espessura. validade mínima de 01 (um) ano após a data de entrega definitiva. Embalados em pacotes com 100 unidades.	PACOTE	R\$ 2,95	R\$ 5.991,45
2	ABSORVENTE HIGIÊNICO tipo hospitalar, com gel, 7 cm X 25 cm, longo sem abas; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente; validade mínima de 01 (um) ano após a data de entrega definitiva. Pacote com 08 unidades.	PACOTE	R\$ 7,19	R\$ 37.388,00
3	ATADURA 10 cm: Atadura de crepe; em tecido 100% algodão ou misto; com dimensão de 10 cm de largura x 1,80 mts de comprimento(em repouso) peso 21,86 gramas; as bordas devem ser devidamente acabadas, evitando desfiação; classe tipo I e elasticidade de 50%; enrolada uniformemente, em forma cilíndrica; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto deverá ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento NBR 14056; Com registro na ANVISA. validade mínima de 01 (um) ano após a data de entrega definitiva. Com registro na ANVISA. Pacote com 12 unidades.	PACOTE	R\$ 6,53	R\$ 25.689,02
4	ATADURA 15 CM Atadura de crepe não estéril, 13 fios, medindo 1,80 m de comprimento em repouso, largura 15 cm, as bordas devem estar com perfeito acabamento para evitar desfiamento, a embalagem deve trazer impresso as seguintes	PACOTE	R\$ 10,77	R\$ 44.146,23



Proc. nº 08.00294/2017

Fl. \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

	informações: procedência, data de fabricação, de validade, registro na Anvisa e deve estar em conformidade com NBR 14056 - ABNT, Com registro na ANVISA. Validade mínima de 01 (um) ano após a data de entrega definitiva. Pacote com 12 unidades.			
5	ATADURA 20 cm:Atadura de crepe; em tecido 100% algodão ou misto; com dimensão de 20 cm de largura x 1,80 mt de comprimento(em repouso) peso 42,86 gramas; as bordas devem ser devidamente acabadas, evitando desfiação; classe tipo I e elasticidade de 50%; enrolada uniformemente, em forma cilíndrica; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto devera ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento NBR 14056; Pacote com 12 unidades. Com registro na ANVISA. Garantia mínima de 1 (um) ano.	PACOTE	R\$ 11,65	R\$ 58.017,00
6	BOLSA PARA COLOSTOMIA INFANTIL Equipamento coletor para estoma intestinal para crianças entre 03 a 10 anos, sistema uma (01) peça, drenável, plástico antidodor, transparente, bolsa tamanho médio, sem filtro de carvão ativado, resina sintética, recortável até 55 mm, sem adesivo microporoso; o produto devera obedecer a legislação atual vigente; validade mínima de 01 (um) ano após a data de entrega definitiva.	UND	R\$ 21,03	R\$ 2.103,00
7	BOLSA PARA COLOSTOMIA NEONATAL Bolsa neonatal, sistema de uma (01) peça com dupla função: intestinal ou urinária, com barreira de resina sintética plana, recortável até 27 mm. encaixe sem pressão abdominal e fechamento individual, comprimento da bolsa 16,5 cm. caixa com 15 unidades. com pectina, gelatina e fibras de algodão, filme plástico de 4 camadas: silencioso e anti-odor composto por copolímero acetato de vinil etileno,	UND	R\$ 26,61	R\$ 1.596,60



Proc. nº 08.00294/2017

Fl. \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

	copolímero cloreto de vinil e cloreto de vinilideno, poliolefina modificada, cloreto de polivilideno; o produto deverá obedecer a legislação atual vigente; validade mínima de 01 (um) ano após a data de entrega definitiva.			
8	CAPA PARA COLCHAO DE BERÇO: Capa para colchão de berço hospitalar, confeccionada em courvin, com sistema de fechamento com zíper, de tamanhos aproximados de 30 cm e largura de 61 cm de comprimento; o produto deverá obedecer a legislação atual vigente; validade mínima de 1(um) ano após a data do recebimento definitivo.	UND	R\$ 19,75	R\$ 7.900,00
9	COBERTOR TÉRMICO aluminizado utilizado para manutenção do calor corpóreo na prevenção do estado de choque ou queimaduras. Confeccionado em poliéster, polietileno ou polipropileno recoberto com alumínio com espessura de 25 a 20 micras. Medidas: 2,10 m x 1,40 m. Deverá apresentar obrigatoriamente o Registro no Ministério da Saúde ou a Isenção do mesmo no momento da licitação.	UND	R\$ 5,64	R\$ 7.191,00
10	COLAR CERVICAL TAMANHO INFANTIL: Confeccionado em placa de polietileno de alta densidade; com espessura de 1,5 mm; com processo de fabricação estampado; com revestimento em EVA internamente; com revestimento de 5 mm no mínimo; deverá possuir suporte até a região pré auricular; com abertura frontal que possibilite a checagem do pulso carotídeo; com abertura traseira posterior suficiente para ventilação da região posterior; todo o material usado p/ fabricação do colar deve ser totalmente radioluciente; fechamento/ajuste através de velcro; velcro com largura de 5 cm; na COR AZUL CLARO para TAMANHO INFANTIL; e com comprimento mínimo de 11 cm; com perímetro da	UND	R\$ 15,25	R\$ 3.736,25





Proc. nº 08.00294/2017

Fl. \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

	circunferência de 30 a 45 cm para o tamanho infantil; com altura anterior de 7,6 cm; com altura posterior de 12,7 cm; com finalidade de imobilização da coluna cervical; manual em português; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente; validade mínima de 1 (um) ano após a data do recebimento definitivo.			
11	COLETOR DE SECREÇÕES DESCARTÁVEL DE 2000ml: Coletor de secreções de polietileno, tipo saco, graduado de 100 em 100 ml, com capacidade máxima de 2.000ml, alça tipo cordão, local para identificação/anotação dos dados do paciente; deverá atender as legislações atuais vigentes; validade mínima de 1 (um) ano após a data do recebimento definitivo. Pacote com 100 Unidades.	PACOTE	R\$ 50,24	R\$ 7.536,00
12	COTONETE: Haste flexível com ponta de algodão hidrófilo; validade de no mínimo 1 (um) ano após a data do recebimento definitivo. Caixa contendo 75 unidades.	CAIXA	R\$ 1,72	R\$ 258,00
13	Eosina Azul de Metileno com seguimento Gyemsa. Quantidade de 1.000 ml.	FRASCO	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
14	Esparadrapo micropore: fita microporosa hipoalérgica 10 cm x 10 m.	UND	R\$ 7,93	R\$ 40.918,80
15	FORMOL: Com teor de metanol na concentração de 10%, aspecto líquido, límpido incolor; acondicionado em frasco de 1000 ml; rótulo com identificação, procedência, lote, data de fabricação. Registro na ANVISA. Garantia mínima de 01 (um) ano.	UND	R\$ 12,50	R\$ 1.800,00



Proc. nº 08.00294/2017

Fl. \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

16	MÁSCARA (RESPIRADOR 1860 N95) enquadra-se na categoria PFF-2 e para tanto, deve obedecer, entre outros, aos seguintes requisitos estabelecidos de acordo com o projeto de norma 02:011.03-010/1993 da ABNT para peças semi-faciais filtrantes: Penetração máxima através do filtro (1): 6 %, Resistência máxima à respiração (1): 240 Pa; Penetração por indivíduo média máxima total (2): 8 %. Constituído por uma concha interna de sustentação - composta de não-tecido moldado em fibras sintéticas por um processo sem resina. Sobre esta concha é montado o meio filtrante composto por microfibras tratadas eletrostaticamente. A parte externa do respirador é composta por um não-tecido na cor verde, que protege o meio filtrante evitando que as fibras possam se soltar, com tratamento especial para maior resistência à projeção de sangue e fluidos corpóreos. A este conjunto são incorporadas 2 bandas de elástico, uma tira de espuma e um grampo de ajuste nasal necessário para manter o respirador firme e ajustado na face do usuário. MODELO TIPO CONCHA.	UND	R\$ 2,07	R\$ 7.849,44
17	Papel grau cirúrgico 30 cm x 100 m para autoclave a vapor, de porosidade controlada, com indicadores químicos para vapor que mudam de cor diferenciando os produtos já processados. Outra face com filme termoplástico bilaminado de polietileno e polipropileno, colorido para facilitar a visualização da selagem. Embalagem individual, contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao Produto.	ROLO	R\$ 121,18	R\$ 253.750,92



Proc. nº 08.00294/2017

Fl. \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

18	Papel grau cirúrgico 40 cm x 100 m para autoclave a vapor, de porosidade controlada, com indicadores químicos para vapor que mudam de cor diferenciando os produtos já processados. Outra face com filme termoplástico bilaminado de polietileno e polipropileno, colorido para facilitar a visualização da selagem. Embalagem individual, contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao Produto.	UND	R\$ 181,57	R\$ 353.698,36
19	Papel termossensível para registro de eletrocardiograma, em bobina, com escala própria para registro e adaptação perfeita ao aparelho eletrocardiógrafo da marca COMEN CM 300. Deverá medir 80 mm X 30 m (largura X comprimento). O produto deverá ser isento de quaisquer defeitos.	ROLO	R\$ 12,17	R\$ 1.825,50
20	PAPEL TERMOSENSÍVEL: Em rolo quadriculado nas medidas de 216 mm x 30 m compatível com aparelho de eletrocardiograma Bionet, branco. Com registro na ANVISA. Garantia mínima de 1 (um) ano.	ROLO	R\$ 22,53	R\$ 7.434,90
21	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO MÃE E FILHO: Pulseira binômio mãe e RN; confeccionado em plástico, resistente e extra macio; na medida 2,5 cm x 6,5 cm (mãe) e 1,8 cm x 6,2 cm (RN); na cor branco; com 14 pontos (mãe) e 11 pontos (RN); permitindo o uso de qualquer tipo de caneta esferográfica; resistente a procedimentos com lacre inviolável, antialérgica, atóxica e macia; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente; Com registro na ANVISA. Garantia mínima de 1 (um) ano.	UND	R\$ 1,22	R\$ 3.696,60



Proc. nº 08.00294/2017

Fl. \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**ANEXO III DO EDITAL**  
**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no subitem \_\_\_\_\_(completar) do Edital \_\_\_\_\_(completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta apresentada para participar da \_\_\_\_\_(identificação da Licitação) foi elaborada de maneira independente pelo \_\_\_\_\_ (Licitante) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da \_\_\_\_\_(Identificação da Licitação), por qualquer meio ou pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da \_\_\_\_\_ (identificação da Licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da \_\_\_\_\_(identificação da Licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da \_\_\_\_\_(identificação da Licitação) quanto a participar ou não da referida Licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da \_\_\_\_\_ (identificação da Licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da \_\_\_\_\_ (identificação da Licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da \_\_\_\_\_(identificação da Licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de \_\_\_\_\_ (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Porto Velho - RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

**Observação:** Esta declaração será confeccionada em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Proc. nº 08.00294/2017

Fl. \_\_\_\_\_  
Visto` \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

---

**ANEXO IV DO EDITAL**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, por seu Representante Legal, abaixo, assinado, declara sob as penas da Lei, que até a presente data não existe fato superveniente impeditivo de sua habilitação ou que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral - CRC.

Cidade de Origem, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificada do Representante Legal



Proc. nº 08.00294/2017

Fl. \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

---

**ANEXO V DO EDITAL**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES)**

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº 013/2017**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) **menor(es) de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor(es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos.

**Local e data**

---

**Nome e assinatura  
(representante legal)**



Proc. n° 08.00294/2017

Fl. \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**ANEXO VI DO EDITAL**

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO N°. 013/2017**

Ao  
Pregoeiro(a)  
Av. Calama, n° 2508,  
Bairro Liberdade  
Porto velho - RO

Prezado Senhor,

A Empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na (rua, avenida etc) \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, Conta-corrente: \_\_\_\_\_ Ag.: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)